

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



Município de Curitiba
Procuradoria-Geral do Município
Avenida João Gualberto, 241
B. Alto da Glória - Curitiba - PR
CEP - 80.030-000
Tel. (41) 3350-8412 / 3350-8642
Pg1@curitiba.pr.gov.br

Ofício Nº: 84-2026

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

AUTOS 0001847-44.1999.8.16.0004.

Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito,

Em cumprimento à solicitação feita por V. Ex.^a, referente à decisão nos Autos nº 0001847-44.1999.8.16.0004, informamos que para os imóveis sob matrícula n. 39.076 e 39.077 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR e Indicações Fiscais: 54.021.039.060-9 e 54.021.039.157-4, respectivamente, constam débitos pendentes. Seguem os débitos com as devidas indicações fiscais.

A) Débitos na origem da indicação fiscal 54.021.039.060-9:

Relação de Débitos Grupo 1 (Imóveis, IPTU...)											
Inscrição Imobiliária: 16.0.0019.0102.01-2 Sublote: 0080 Indicação Fiscal: 54.021.039.060-9 Sujeito Passivo: GILBERTO MATHIAS BRITO								Número: 000165 Barro: CABRAL			
Logradouro: N.065 B R. PEDRO FABRI				Cidade: Curitiba				UF: PR País: Brasil			
Unidade: 803		Andar: 07		Complemento: VILLAGE CABRAL BL B CD		C.E.P.: 80035250		Tributo: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
Tipo: Origem		Valor Original: R\$ 740,51		Valor Pago:		Auto de Infrção		Nº Acordo Par.:			
Exercício: 2026 Débito: 00		Valor Corrigido: R\$ 740,51		Valor Duplicidade:		Data Situação: 01/02/2026		Situação: Parcelado-Normal			
Mês referência:											
Anotação em diário de Arrecadação:											
Parcela	Dta Venc	Valor Original	Multa	Juros	Corr.	Monet.	Honorários	Valor Corrigido	Valor Pago	Banco Agência	Cod. Proc.
0	26/03/2026	R\$ 696,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 696,45			
1	26/03/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
2	26/04/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
3	26/05/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
4	26/06/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
5	26/07/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
6	26/08/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
7	26/09/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
8	26/10/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
9	26/11/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
10	26/12/2026	R\$ 74,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 74,05			
Tributo: TAXA DE COLETA DE LIXO											
Tipo: Origem		Valor Original: R\$ 385,43		Valor Pago:		Auto de Infrção		Nº Acordo Par.:			
Exercício: 2026 Débito: 00		Valor Corrigido: R\$ 385,43		Valor Duplicidade:		Data Situação: 01/02/2026		Situação: Parcelado-Normal			
Mês referência:											
Anotação em diário de Arrecadação:											
Parcela	Dta Venc	Valor Original	Multa	Juros	Corr.	Monet.	Honorários	Valor Corrigido	Valor Pago	Banco Agência	Cod. Proc.
0	26/03/2026	R\$ 348,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 348,89			
1	26/03/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
2	26/04/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
3	26/05/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
4	26/06/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
5	26/07/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
6	26/08/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
7	26/09/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
8	26/10/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
9	26/11/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
10	26/12/2026	R\$ 38,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38,54			
Total: 1.125,94											

Meritíssimo Sr. Juiz direito
23ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 12º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9523 - E-mail: ctba-23vj-s@tjpr.jus.br
Protocolo 01-052808/2026

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



Município de Curitiba
Procuradoria-Geral do Município
Avenida João Gualberto, 241
B. Alto da Glória - Curitiba - PR
CEP -80.030-000
Tel. (41) 3350-8412 / 3350-8642
Pg1@curitiba.pr.gov.br

B) Débitos executados da indicação fiscal 54.021.039.060-9:

CONTRIBUINTE : GILBERTO MATHIAS BRITO

ENDEREÇO : R. PEDRO FABRI

NÚMERO : 000165 COMPLEMENTO: AP 803 - VILLAGE CABRAL BL B CD

BAIRRO: CABRAL

CIDADE : Curitiba

UF: PR

CEP : 80035250

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.0.0019.0102.01-2

SUBLOTE: 0060

INDICAÇÃO FISCAL: 54.021.039.060-9

Ano	Trib.	Déb. Nº	Inscr	Valor/Saldo	Acumulado	Vara	Processo / Título	Situação Débito	Acordo	Últ.Paga
2004	PT	02	25462	R\$ 2.525,54	R\$ 2.525,54	2M	JE-0012938-58.2008.8.16.0185	Débito em aberto		
2005	PT	02	30938	R\$ 706,99	R\$ 3.232,53	2M	JE-0012938-58.2008.8.16.0185	Débito em aberto		
2006	PT	02	67967	R\$ 2.283,99	R\$ 5.516,52	2M	JE-0012938-58.2008.8.16.0185	Débito em aberto		
2007	PT	02	37964	R\$ 1.963,36	R\$ 7.479,88	2M	JE-0012938-58.2008.8.16.0185	Débito em aberto		
2009	PT	01	40477	R\$ 1.996,47	R\$ 9.476,35	2M	JEE-0010400-31.2013.8.16.0185	Débito em aberto		
2010	PT	01	27051	R\$ 1.868,33	R\$ 11.344,68	2M	JEE-0010400-31.2013.8.16.0185	Débito em aberto		
2011	PT	01	27478	R\$ 1.743,77	R\$ 13.090,45	2M	JEE-0010400-31.2013.8.16.0185	Débito em aberto		
2012	PT	01	28484	R\$ 1.685,02	R\$ 14.755,47	2M	JEE-0010400-31.2013.8.16.0185	Débito em aberto		
2014	PT	01	27425	R\$ 1.316,81	R\$ 16.072,28	1M	JEE-0009032-11.2018.8.16.0185	Débito em aberto		
2015	PT	01	41192	R\$ 1.438,59	R\$ 17.510,87	1M	JEE-0009032-11.2018.8.16.0185	Débito em aberto		
2016	PT	00	34578	R\$ 1.469,08	R\$ 18.979,95	1M	JEE-0009032-11.2018.8.16.0185	Débito em aberto		
2017	PT	00	37621	R\$ 1.464,11	R\$ 20.464,06	1M	JEE-0009032-11.2018.8.16.0185	Débito em aberto		
2018	PT	00	83772	R\$ 722,10	R\$ 21.186,16	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2018	TCL	00	83773	R\$ 848,35	R\$ 22.034,51	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2019	PT	00	84463	R\$ 704,80	R\$ 22.739,31	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2019	TCL	00	84464	R\$ 766,26	R\$ 23.505,57	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2020	PT	00	90018	R\$ 649,71	R\$ 24.155,28	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2020	TCL	00	90019	R\$ 658,50	R\$ 24.813,78	3M	JEE-0025290-25.2021.8.16.0013	Débito em aberto		
2021	PT	00	89894	R\$ 643,50	R\$ 25.457,28	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2021	TCL	00	89893	R\$ 602,18	R\$ 26.059,46	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2022	PT	00	97315	R\$ 597,17	R\$ 26.656,63	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2022	TCL	00	97314	R\$ 524,03	R\$ 27.180,66	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2023	PT	00	77483	R\$ 699,05	R\$ 27.879,71	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2023	TCL	00	228772	R\$ 448,17	R\$ 28.327,88	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2024	PT	00	40920	R\$ 955,30	R\$ 29.283,18	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		
2024	TCL	00	178446	R\$ 415,97	R\$ 29.699,15	3M	JEE-0032818-40.2025.8.16.0185	Débito em aberto		

Honorários: 2.989,91

Total devido: 32.889,06

C) Débitos na dívida ativa da indicação fiscal 54.021.039.060-9:

CONTRIBUINTE : GILBERTO MATHIAS BRITO

ENDEREÇO : R. PEDRO FABRI

NÚMERO : 000165 COMPLEMENTO: AP 803 - VILLAGE CABRAL BL B CD

BAIRRO: CABRAL

CIDADE : Curitiba

UF: PR

CEP : 80035250

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.0.0019.0102.01-2

SUBLOTE: 0060

INDICAÇÃO FISCAL: 54.021.039.060-9

Ano	Trib.	Déb. Nº	Inscr	Valor/Saldo	Acumulado	Vara Processo / Título	Situação Débito	Acordo	Últ.Paga
2025	IFT	00	50009	R\$ 855,81	R\$ 855,81		Débito em aberto		
2025	TCL	00	183534	R\$ 376,24	R\$ 1.232,05		Débito em aberto		

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



Município de Curitiba
Procuradoria-Geral do Município
Avenida João Gualberto, 241
B. Alto da Glória - Curitiba - PR
CEP -80.030-000
Tel. (41) 3350-8412 / 3350-8642
Pg1@curitiba.pr.gov.br

A) Débitos na origem da indicação fiscal 54.021.039.157-4:

Relação de Débitos

Grupo 1 (Imóveis, IPTU...)

Inscrição Imobiliária: 16.0.0019.0102.01-2 Sublote: 0157 Indicação Fiscal: 54.021.039.157-4

Sujeito Passivo: GILBERTO MATHIAS BRITO

Logradouro: N.065 B R. PEDRO FABRI

Número: 000165

Bairro: CABRAL

Unidade: 65

Andar: SS

Complemento: VILLAGE CABRAL CD GARAGEN

C.E.P.: 80035250

Cidade: Curitiba

UF: PR

País: Brasil

Valor Original: R\$ 138,32

Valor Pago:

Tributo: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Auto de Infração

Exercício: 2026 Débito: 00

Valor Corrigido: R\$ 138,32

Data Situação: 01/02/2026

Situação: Parcelado-Normal

Nº Acordo Par.:

Mês referência:

Anotação em diário de Arrecadação:

Parcela	Dta Vencido	Valor Original	Multa	Juros	Corr. Monet.	Honorários	Valor Corrigido	Valor Pago	Banco Agência	O.C.	Dia Apropriação	Dta Pagto	Cod. Proc.
0	26/03/2026	R\$ 124,48	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 124,48						
1	26/03/2026	R\$ 23,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,05						
2	26/04/2026	R\$ 23,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,05						
3	26/05/2026	R\$ 23,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,05						
4	26/06/2026	R\$ 23,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,05						
5	26/07/2026	R\$ 23,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,05						
6	26/08/2026	R\$ 23,07	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,07						

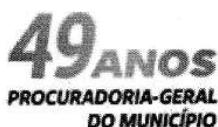
Total: 138,32

B) Débitos na dívida ativa da indicação fiscal 54.021.039.157-4:

CONTRIBUINTE : GILBERTO MATHIAS BRITO											
ENDEREÇO : R. PEDRO FABRI											
NÚMERO : 000165 COMPLEMENTO: GR 65 - VILLAGE CABRAL CD GARAGEN BAIRRO: CABRAL											
CIDADE : Curitiba UF: PR											
CEP : 80035250											
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.0.0019.0102.01-2 SUBLOTE: 0157 INDICAÇÃO FISCAL: 54.021.039.157-4											
Ano	Trib.	Déb. Nº Inscr	Valor/Saldo	Acumulado	Vara Processo / Título	Situação Débito	Acordo	Últ. Paga			
2016	IPT	00 34590	R\$ 141,18	R\$ 141,18		Débito em aberto					
2017	IPT	00 37638	R\$ 140,25	R\$ 281,43		Débito em aberto					
2018	IPT	00 83794	R\$ 138,36	R\$ 419,79		Débito em aberto					
2019	IPT	00 84491	R\$ 135,30	R\$ 555,09		Débito em aberto					
2020	IPT	00 90036	R\$ 120,39	R\$ 675,48		Débito em aberto					
2021	IPT	00 89918	R\$ 125,54	R\$ 801,02		Débito em aberto					
2022	IPT	00 98438	R\$ 113,48	R\$ 914,50		Débito em aberto					
2023	IPT	00 56749	R\$ 197,26	R\$ 1.111,76		Débito em aberto					
2024	IPT	00 40930	R\$ 180,86	R\$ 1.292,62		Débito em aberto					
2025	IPT	00 50438	R\$ 162,85	R\$ 1.455,47		Débito em aberto					

Ressaltando-se o Direito da Fazenda Pública Municipal a reserva dos valores a que tem direito, nos termos do artigo 130 e parágrafo único do CTN e 187 parágrafo único, observa-se a preferência do crédito tributário municipal, conjugado com a decisão do STF nº ADPF nº 357,

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL.
TRIBUTÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 187
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DA LEI N.
6.830/1980. CONCURSO DE PREFERÊNCIA ENTRE
OS ENTES FEDERADOS NA COBRANÇA JUDICIAL
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS. INCOMPATIBILIDADE DAS



Município de Curitiba
Procuradoria-Geral do Município
Avenida João Gualberto, 241
B. Alto da Glória - Curitiba - PR
CEP -80.030-000
Tel. (41) 3350-8412 / 3350-8642
Pg1@.curitiba.pr.gov.br

**NORMAS IMPUGNADAS COM A CONSTITUIÇÃO
DA REPUBLICA DE 1988. AFRONTA AO INC. III DO
ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO. ARGUIÇÃO JULGADA
PROCEDENTE**

1. A arguição de descumprimento de preceito fundamental viabiliza a análise de constitucionalidade de normas legais pré-constitucionais insuscetíveis de conhecimento em ação direta de inconstitucionalidade. Precedentes. 2. A autonomia dos entes federados e a isonomia que deve prevalecer entre eles, respeitadas as competências estabelecidas pela Constituição, é fundamento da Federação. O federalismo de cooperação e de equilíbrio posto na Constituição da Republica de 1988 não legitima distinções entre os entes federados por norma infraconstitucional. 3. **A definição de hierarquia na cobrança judicial dos créditos da dívida pública da União aos Estados e Distrito Federal e esses aos Municípios, descumpre o princípio federativo e contraria o inc. III do art. 19 da Constituição da Republica de 1988.** 4. Cancelamento da Súmula n. 563 deste Supremo Tribunal editada com base na Emenda Constitucional n. 1/69 à Carta de 1967. 5. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente para declarar não recepcionadas pela Constituição da Republica de 1988 as normas previstas no **parágrafo único do art. 187 da Lei n. 5.172/1966** (Código Tributário Nacional) e no parágrafo único do art. 29 da Lei n. 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). (STF - ADPF: 357 DF, Relator: CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 24/06/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 07/10/2021.

Atenciosamente,


Paulo Salamuni
Procurador do Município de Curitiba

